

Republica-se por erro de editoração.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.776, de 19/03/2025 – páginas 228 a 233.

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 466, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

(Publicado no Diário Oficial 11.778, de 20 de março de 2025, p. 13-18)

Institui a Missão, a Visão, os Valores e os Objetivos da Instituição para o Planejamento Estratégico de 2024 a 2029, bem como o Mapa Estratégico e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes estratégicas para a atuação da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS) no período de 2024 a 2029;

CONSIDERANDO o Decreto nº 16.335, de 19 de dezembro de 2023, que trata sobre a política de governança e gestão estratégica da administração pública estadual e a importância de alinhar as ações da PGE/MS com os objetivos e as metas do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência e a efetividade da atuação da PGE/MS;

CONSIDERANDO o alinhamento à Agenda 2030 das Nações Unidas e aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) nas dimensões social, ambiental, econômica, cultural e ética pela PGE/MS, a fim de pensar boas práticas de inovação, inclusão, eficiência, estratégias e resultados;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Missão, a Visão, os Valores, os Objetivos e as prioridades da Agenda 2030 na Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul para o Planejamento Estratégico de 2024 a 2029.

Art. 2º A **missão** da PGE/MS fixada no Planejamento Estratégico de 2024 a 2029 é representar o Estado na defesa do interesse público com foco na legalidade, eficiência e probidade dos atos administrativos para viabilizar a implementação das políticas públicas em benefício da sociedade.

Art. 3º A **visão** da PGE/MS fixada no Planejamento Estratégico de 2024 a 2029 é ser referência em consultoria jurídica e representação judicial dos interesses do Estado, consolidando os valores constitucionais, viabilizando a execução das políticas públicas e prezando pela resolução consensual de conflitos.

Art. 4º Os **valores** da PGE/MS fixados no Planejamento Estratégico de 2024 a 2029 são:

I - eficiência: apresentar propostas que solucionem problemas e sejam ágeis perante às demandas do público-alvo;

II - ética: agir conforme os princípios da moralidade e da ética pública no cumprimento da

missão institucional;

III - inovação: buscar novas soluções para os desafios, utilizando as melhores tecnologias e práticas disponíveis;

IV - comprometimento: cumprir, com zelo, as atribuições institucionais, buscando o melhor resultado para o Estado e para a sociedade;

V - consensualidade: fortalecer a resolução administrativa de conflitos;

VI - sustentabilidade: adotar práticas sustentáveis em suas atividades, alinhadas à Agenda 2030.

Art. 5º Os **objetivos** da PGE/MS no Planejamento Estratégico de 2024 a 2029, organizados em perspectivas, são:

I – Estado e Sociedade: ações que contribuem para a efetividade da defesa do Estado, a promoção da justiça social e a tutela dos direitos dos cidadãos;

II - Partes Interessadas: ações que fortalecem o relacionamento da PGE/MS com seus colaboradores como órgãos públicos, entidades privadas e sociedade civil;

III - Processos Internos: ações que otimizam os processos internos da PGE/MS, visando à celeridade, à eficiência e à qualidade dos serviços prestados;

IV - Pessoas e Tecnologia: ações que promovem a valorização dos Servidores e dos Colaboradores da PGE/MS, o uso inovador da tecnologia e a gestão do conhecimento;

V - Orçamento e Finanças: ações que contribuem para a gestão eficiente dos recursos orçamentários e financeiros da PGE/MS.

Art. 6º Os **objetivos** da PGE/MS no Planejamento Estratégico de 2024 a 2029, organizados de forma ampla, são:

I - Estado e Sociedade:

- a) incrementar a recuperação de créditos públicos;
- b) modernizar e simplificar a consultoria jurídica;
- c) aperfeiçoar a gestão das dívidas judiciais;
- d) estimular a solução consensual de conflitos.

II - Partes Interessadas:

- a) criar uma experiência de atendimento positiva e resolutiva;
- b) desenvolver ações que promovam a inclusão e a sustentabilidade;
- c) facilitar o entendimento das orientações jurídicas do consultivo.

III - Processos Internos:

- a) assegurar que a comunicação na Instituição seja clara, objetiva e eficaz;
- b) otimizar processos e rotinas;
- c) fortalecer a gestão estratégica orientada para a inovação e a eficiência.

IV - Pessoas e Tecnologia:

a) aperfeiçoar o desempenho dos colaboradores, por meio da capacitação e do desenvolvimento técnico;

b) promover o bem-estar físico, mental e social dos colaboradores;
c) desenvolver e implementar novas tecnologias para melhorar os serviços e os processos da Instituição.

V - Orçamento e Finanças:

a) aprimorar a eficiência e a transparência na elaboração e na execução do orçamento;
b) reforçar a cultura de adequação de gastos e equilíbrio orçamentário;
c) aprimorar o planejamento orçamentário para maior previsibilidade das receitas e das despesas da Instituição.

Art. 7º No Planejamento Estratégico de 2024 a 2029, a PGE/MS se compromete com a **Agenda 2030** da ONU e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), priorizando:

I - (ODS 3) Saúde de Qualidade:

a) promover o bem-estar físico, mental e social dos colaboradores.

II - (ODS 4) Educação de Qualidade:

a) aperfeiçoar o desempenho dos colaboradores, por meio da capacitação e do desenvolvimento técnico.

III - (ODS 8) Trabalho Digno e Crescimento Econômico:

a) fortalecer a gestão estratégica orientada para a inovação e a eficiência.

IV - (ODS 9) Indústria, Inovação e Infraestruturas:

a) promover a inovação no âmbito da PGE/MS como referência nacional.

V - (ODS 10) Reduzir as Desigualdades:

a) desenvolver ações que promovam a inclusão e a sustentabilidade.

VI - (ODS 11) Cidades e Comunidades Sustentáveis:

a) desenvolver ações que promovam a inclusão e a sustentabilidade.

VII - (ODS 16) Paz, Justiça e Instituições Eficazes:

a) incrementar a recuperação de créditos públicos;
b) estimular a solução consensual de conflitos;
c) aperfeiçoar a gestão das dívidas judiciais;
d) aprimorar a eficiência e a transparência na elaboração e na execução do orçamento;
e) modernizar e simplificar a consultoria jurídica.

VIII - (ODS 17) Parcerias e Meios de Implementação:

a) desenvolver e implementar novas tecnologias para melhorar os serviços e os processos da Instituição.

Art. 8º Fica instituído o **mapa estratégico** da Procuradoria-Geral do Estado, os objetivos,

os resultados-chave e as iniciativas, conforme o Anexo Único desta Resolução, para assegurar o cumprimento dos objetivos pretendidos com a implantação do Planejamento Estratégico.

Art. 9º O acompanhamento das entregas e das metas será realizado por meio de:

I - Monitoramento Contínuo:

- a) reuniões mensais nos setores estratégicos, mediante comunicação à Coordenadoria de Inteligência e Gestão Estratégica (CIGE) acerca das atualizações;
- b) reuniões mensais entre o Gabinete e a CIGE;
- c) envio de relatório para Gabinete e Corregedoria da PGE/MS;
- d) atualização em plataforma online para acompanhamento do andamento dos objetivos, dos resultados-chave e das iniciativas.

II - Avaliação Semestral:

- a) reuniões de encerramento de ciclo a cada seis meses;
- b) apresentação e avaliação dos resultados obtidos;
- c) identificação de boas práticas e oportunidades de melhoria;
- d) definição de estratégias para o próximo ciclo.

§ 1º Os setores estratégicos serão avaliados com base nos seguintes critérios, a cada encerramento de ciclo:

- a) progresso no cumprimento dos objetivos estratégicos com relação ao total pactuado pela PGE/MS;
- b) frequência mensal de reuniões de *Check In*;
- c) compromisso na atualização dos documentos de registros;
- d) participação e engajamento dos gestores no êxito dos resultados firmados.

§ 2º Os resultados obtidos serão revisados conforme necessidade e sua consolidação deverá ser exibida no site da PGE/MS, servindo como referência para a elaboração do próximo ciclo.

Art. 10. O Planejamento Estratégico de 2024 a 2029 da PGE/MS será sistematizado em documento específico e poderá ser revisto periodicamente, conforme as prioridades e o momento vivenciado.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 18 de março de 2025.

Original assinado

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

ANEXO I DA RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 466, DE 18 DE MARÇO DE 2025.



MAPA ESTRATÉGICO 2024-2029

Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul

<p>MISSÃO:</p> <p>Representar o Estado na defesa do interesse público com foco na legalidade, eficiência e probidade dos atos administrativos para viabilizar a implementação das políticas públicas em benefício da sociedade.</p>	<p>VISÃO:</p> <p>Ser referência em consultoria jurídica e representação judicial dos interesses do Estado, consolidando os valores constitucionais, viabilizando a execução das políticas públicas e prezando pela resolução consensual de conflitos.</p>	<p>VALORES:</p> <p>Eficiência; Ética; Inovação; Comprometimento; Consensualidade; Sustentabilidade.</p>
--	--	--

<p> Estado e Sociedade</p>	<p>Incrementar a recuperação de créditos públicos.</p>	<p>Modernizar e simplificar a consultoria jurídica.</p>	<p>Aperfeiçoar a gestão das dívidas judiciais.</p>	<p>Estimular a solução consensual de conflitos.</p>
<p> Partes Interessadas</p>	<p>Criar uma experiência de atendimento positiva e resolutiva.</p>	<p>Desenvolver ações que promovam a inclusão e a sustentabilidade.</p>	<p>Facilitar o entendimento das orientações jurídicas do consultivo.</p>	
<p> Processos Internos</p>	<p>Assegurar que a comunicação na instituição seja clara, objetiva e eficaz.</p>	<p>Otimizar processos e rotinas.</p>	<p>Fortalecer a gestão estratégica orientada para a inovação e a eficiência.</p>	
<p> Pessoas e Tecnologia</p>	<p>Aperfeiçoar o desempenho dos colaboradores, por meio da capacitação e desenvolvimento técnico.</p>	<p>Promover o bem-estar físico, mental e social dos colaboradores.</p>	<p>Desenvolver e implementar novas tecnologias para melhorar os serviços e processos da instituição.</p>	
<p> Orçamento e Finanças</p>	<p>Aprimorar a eficiência e a transparência na elaboração e execução do orçamento.</p>	<p>Reforçar a cultura de adequação de gastos e equilíbrio orçamentário.</p>	<p>Aprimorar o planejamento orçamentário para a maior previsibilidade das receitas e despesas da instituição.</p>	



ANEXO II DA RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 466, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Metodologia de Progressão do Cumprimento dos OKRs

Estrutura para o Índice Geral:

- Objetivos: compostos por resultados-chave;
- Resultados-Chave: compostos por iniciativas;
- Iniciativas: compostas por desdobramentos;
- Desdobramentos: unidade de medida (0 – não concluído / 1 – concluído).

Fórmula do Cumprimento das Iniciativas

$$P_{iniciativa} = \frac{D}{TD}$$

Em que:

- P_iniciativa = progresso da iniciativa (valor entre 0 e 1 ou em %);
- D = número de desdobramentos concluídos;
- TD = total de desdobramentos previstos para essa iniciativa.

P_iniciativa mede o progresso da iniciativa com base nos desdobramentos concluídos. Se todos os desdobramentos (D) forem concluídos (D=TD), a iniciativa será considerada 100% cumprida, ou seja, P_iniciativa = 1.

Exemplo de aplicação

Uma iniciativa "X" tem 10 desdobramentos e 7 deles foram concluídos, o progresso da iniciativa será dado pela fórmula $P_{iniciativa} = 7/10$, cujo resultado será 0,7 ou 70%.

Cálculo por progresso parcial

É possível, sem a necessidade de ajuste da fórmula, realizar o cálculo contando o progresso parcial do cumprimento dos desdobramentos. Em vez da unidade de medida ser "0", não concluído, e "1", concluído (0% e 100% respectivamente), podemos considerar uma escala parcial.

Exemplo de escala: 0 (0%), 0,25 (25%), 0,5 (50%), 0,75 (75%) e 1 (100%).

Fórmula do Cumprimento dos Resultados-Chave

$$P_{resultado_chave} = \frac{IC}{TI}$$

Em que:

- P_resultado_chave = progresso do resultado-chave (valor entre 0 e 1 ou em %);
- IC = número de iniciativas concluídas para o resultado-chave;
- TI = total de iniciativas previstas para o resultado-chave.

P_resultado_chave mede, portanto, o cumprimento dos resultados-chave pelas iniciativas concluídas.

Fórmula do Cumprimento dos Objetivos

$$P_{\text{objetivo}} = \frac{R_C}{T_R}$$

Em que:

- P_objetivo = progresso do objetivo (valor entre 0 e 1 ou em %);
- RC = número de resultados-chave concluídos para o objetivo;
- TR = total de resultados-chave previstos para o objetivo.

Conclusão

Essas são as fórmulas utilizadas para calcular os índices de progresso nos OKRs para o BI¹ (*Business intelligence* - Inteligência de Negócios) do Planejamento Estratégico.

Aplicação de peso por setor (sugestão)

Considerando que algumas unidades participam de mais iniciativas do que outras, podemos criar um índice geral, tendo em vista o ranqueamento das unidades segundo o progresso de seus OKRs. A abordagem sugerida é incluir no cálculo o número de iniciativas no qual aquele setor está envolvido.

Fórmula do cálculo ponderado

$$P_{\text{unidade_ponderado}} = \frac{\sum_{i=1}^n P_{\text{unidade},i} \times N_i}{\sum_{i=1}^n N_i}$$

Em que:

- P_unidade_ponderado = Percentual geral ponderado com base no número de iniciativas;
- P_unidade = percentual de cumprimento dos objetivos de um número (i) de unidades;
- Ni = número total de iniciativas.

Exemplo de aplicação

A unidade "A" tem 67% de cumprimento dos seus objetivos e participa de 4 iniciativas.

A unidade "B" tem 30% de cumprimento dos seus objetivos e participa de 20 iniciativas.

Ranking nesse cenário: 1º lugar – unidade A; 2º lugar – unidade B.

Aplicando a fórmula ponderada na unidade A temos: $(67 \times 4) / 24 = 11,16$.

Aplicando a fórmula ponderada na unidade B temos: $(30 \times 20) / 24 = 25$.

Ranking no cenário ponderado: 1º lugar – unidade B; 2º lugar – unidade A.

¹ Painel de acompanhamento do Planejamento Estratégico de 2024 a 2025:
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjojOWJkZWYxM2QtNmYwYS00MmExLTg1MGUuMTc5NDViY2M2MzVmIiwidCI6ImY2MmM0YThmLWRhMWYtNDIkyS1hNmUxLTU2OGI3YjkzODBiMyJ9&pageName=ReportSection>.